ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 690/2010 DE 07 DE ABRIL DE 2010

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NO ARTIGO 7º, IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica concedida, recomposição salarial de 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, do poder executivo e legislativo, referente ao período de Março de 2008 à Fevereiro de 2010;

§ Único – A recomposição concedida no "Caput" deste artigo foi adotada seguindo o INPC acumulado do período 03/2008 à 02/2010;

Art. 2º - O salário mínimo a ser pago aos servidores municipais, a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação federal que modificou o salário mínimo nacional é de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 07 de Abril de 2010.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra